



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

SETORES REQUISITANTES: Secretara Municipal de Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Educação

AUTORIDADE SUPERIOR: Raulysson Magela Mancilha Júnior

Data:04/09/2025

Servidores Responsáveis: Cléber Humberto Soares, Thalia Soares e Silva, Gianluca Russano Neri e Elka Cristine Pires

e-mail: turismo@pousoalto.mg.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para locação de brinquedos infláveis, parquinho infantil, produção e distribuição de algodão doce e pipoca, bem como a realização de pintura facial artística, destinados às atividades e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Pouso Alto.

INTRODUÇÃO

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração.

Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à aquisição.

O papel do ETP (não obstante previsão legal) tem respaldo na doutrina administrativista Brasileira, conforme diz a Professora Tatiana Camarão:

Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de aquisição, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição. Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.

https://www.novaleillicitacao.com.br/2020/01/03/estudo-tecnico-preliminar-arquitetura-conteudo-obrigatoriedade-e-a-previsao-no-pl-1292-95/#_ftn4

Vejamos o que diz o Egrégio Tribunal de Contas Da União:

TCU. Acórdão 1273/2007-Plenário. Relatório de Levantamento, Relator Min. Ubiratan Aguiar, Sessão de julgamento em 27.06.2007. Enunciado: "Os estudos técnicos preliminares devem demonstrar a viabilidade técnica a partir de todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra, com indicações dos estudos técnicos e ambientais, avaliação do seu custo, definição dos métodos e do prazo de execução.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - [ARTIGO 18, §1º, INCISO I](#)

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para locação de brinquedos infláveis, parquinho infantil, produção e distribuição de algodão doce e pipoca, bem como a realização de pintura facial artística, destinados às atividades e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Pouso Alto, através de suas secretarias.

1.2 - A contratação de “espaço de lazer” com a realização de diversas atividades recreativas e a presença de brinquedos infláveis, traz inúmeros benefícios tanto para crianças quanto para o ambiente escolar ou comunitário. Primeiramente, é importante destacar que momentos de lazer e descontração são essenciais para o desenvolvimento saudável das crianças. Atividades recreativas promovem o desenvolvimento motor, cognitivo e social, permitindo que as crianças interajam de forma lúdica, aprendam a trabalhar em equipe e resolvam conflitos de maneira mais leve e construtiva.

1.3 Justificamos a necessidade desta contratação pois, em nosso município não contamos com variedades de casa de espetáculos/circos etc, sendo assim, a maneira encontrada para fazer com que nossas crianças tenham esses momentos de brincadeira é locar brinquedos e oferecer em datas especiais.

1.4 São nas brincadeiras que a criança adquire conceitos, começa a interagir e socializar-se, enxerga ao próximo e analisa suas próprias atitudes durante as atividades recreativas, esses são os momentos que amplamente enriquecedores, desde noções espaço temporais até



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

identidade, socialização, enfim, tudo está envolvido nos jogos, brincadeiras enfim, a recreação em si. Brinquedos infláveis, como castelos, escorregadores e piscinas de bolinhas, oferecem um espaço seguro e divertido para que as crianças possam gastar energia de forma saudável. Esses brinquedos estimulam a coordenação motora e a noção de espaço, além de incentivarem a socialização. O ambiente inflável é dinâmico e estimula a imaginação, proporcionando uma experiência de lazer rica e variada. Além dos benefícios físicos e psicológicos, eventos como o "Espaço de Lazer" promovem uma pausa na rotina e ajudam a aliviar o estresse, tanto para as crianças quanto para os adultos envolvidos, sejam pais, professores ou monitores. Ao criar um clima de celebração, o evento fortalece os vínculos entre a comunidade escolar ou local, gerando um sentimento de união e pertencimento. Isso é fundamental para o desenvolvimento de um ambiente saudável e colaborativo.

1.4.1 - Por fim, o "Espaço de Lazer" também contribui para a valorização da infância, ao resgatar brincadeiras tradicionais e estimular a criatividade em um ambiente seguro e acolhedor.

1.4.2 .2 - A presença de monitores especializados garante que as atividades ocorram de forma organizada e supervisionada, minimizando qualquer risco e maximizando a diversão.

Órgãos a serem atendidos com as eventuais e futuras aquisições:

Secretaria Municipal de Educação e departamentos vinculados,

Secretaria Municipal de Assistência Social e departamentos vinculados,

Secretaria Municipal de Turismo

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

1.5 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 163, de 04 de setembro de 2025, que regulamenta o [art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no âmbito do Município de Pouso Alto, além de dar outras providências.

1.6 - Justificativa do Critério de Julgamento

Justifica-se a presente contratação pelo critério de julgamento menor valor global, uma vez que se obtém maior vantagem na administração de apenas um instrumento contratual.

Tal prática é análoga à utilizada para manutenção de veículos que, conforme assevera Ana Arraes, no Acórdão 861/2013- Plenário, TC 006.719/2013-9 "Conforme acórdão da ministra Ana Arraes, depreende-se que é menos oneroso ao município e, portanto, mais vantajoso, dispor de servidores para administrar apenas um contrato por tipo de veículo, o que torna os processos mais ágeis e eficientes, já que, nas palavras da ministra "lidar com um único fornecedor diminuirá o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação". (Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013)."



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

A vantagem da centralização é reduzir custos de gestão, fiscalização e pagamento para apenas um fornecedor/ata para múltiplos eventos e secretarias, em vez de várias licitações pontuais

Conforme demonstrado, a contratação do objeto trará solução ao problema destacado acima.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - [ARTIGO 18, § 1º INCISO II](#)

2.1.O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com serviços de terceiros pessoa jurídica.

2.2 - Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações perante ramo/CNAE:

- 9329-8/99 Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

2.2.1.O CNAE indicado acima é o principal, podendo ser admitida no certame licitatório a participação de empresas com CNAE diverso, desde que compatíveis ou que sejam detentoras de Atestado de Capacidade Técnica capaz de sanar dúvidas quanto a execução prévia de objeto semelhante.

2.2.1.1 -A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO, ESTIMATIVA DA QUANTIDADE. LEVANTAMENTO DE MERCADO (III, IV e V, §1º, 18) - [ARTIGO 18, § 1º INCISO III](#)

3.1- As especificações mínimas dos serviços e materiais a serem fornecidos com seus quantitativos, tipos, marcas e/ou modelos e outras especificidades, deverá ser respeitado, conforme descrição completa abaixo, que a licitante deverá observar obrigatoriamente para fazer a sua proposta de preços.

3.2 - A empresa contratada deverá prestar/fornecer/executar conforme disposto:

Lote Único	Especificações	Unidade	Quantidade
1	Prestação de serviços de locação de CAMA ELÁSTICA GRANDE , redonda, instalada, com as seguintes medidas mínimas aproximadamente: 3,05 de diâmetro, com protetor lateral de 0,70m de altura e uma escada de apoio, por um período de no mínimo de 8h. Incluso 01 (um) monitor uniformizado para a operação do brinquedo e segurança das crianças.	un	12
2	Prestação de serviços de locação de CAMA ELÁSTICA REDONDA PEQUENA , instalada, medindo aproximadamente: 2,44m de diâmetro, com protetor lateral de no mínimo 0,70m de altura e uma escada de apoio, por um período	un	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

	de no mínimo de 8h/dia. Incluso 01 (um) monitor uniformizado para a operação do brinquedo e segurança das crianças.		
3	Prestação de serviços de locação de FUTEBOL DE SABÃO instalado, com as medidas mínimas de aproximadamente 10 x 5x x2,6, por um período de no mínimo 8 h/dia. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças.	un	12
4	Prestação de serviços de locação de ESCORREGADOR INFLÁVEL grande, instalado, com amuradas laterais e tela de cobertura, medindo aproximadamente: 6,50 x 3,50 x 5,00 de altura. Tema multicolorido, por um período de no mínimo de 8h/dia. Incluso 01 (um) monitor uniformizado para a operação do brinquedo e segurança das crianças.	un	12
5	Prestação de serviços de locação de MINI TOURO INFANTIL INFLÁVEL , medindo no mínimo aproximadamente: 2,5 x 2,5, por um período de no mínimo 8h/dia. Incluso 01 monitor uniformizado para a operação do brinquedo e segurança das crianças.	un	12
6	erviços de produção, distribuição e fornecimento de ALGODÃO DOCE durante o evento, com quantidade estimada por evento de 800 unidades por dia. Incluso um monitor para distribuição e todas as despesas montagem, desmontagem e produção dos mesmos do local do evento. Com condições de higiene, conservação e segurança (de acordo com as normas previstas em Lei). Para evento de duração de no mínimo 8h/dia.	un	12
7	Serviços de produção, distribuição e fornecimento de PIPOCA SALGADA , durante o evento, com quantidade estimada por evento 1000 saquinhos por dia. Incluso um monitor para distribuição e todas as despesas de montagem, desmontagem e produção dos mesmos do local do evento. Com condições de higiene, conservação e segurança (de acordo com as normas previstas em Lei). Para evento de duração de no mínimo 8h/dia.	un	12
8	Prestação de serviço para realização de PINTURAS FACIAIS . Deverão ser usadas tintas próprias para pintura facial antialérgica e não tóxica, de boa pigmentação e secagem rápida com cores diversas. A empresa deverá portar pasta com, no mínimo, 10 (dez) exemplos de desenhos dentro da temática definida pela Secretaria de Turismo e Cultura. Para evento de duração de no mínimo 8h/dia.	un	12

3.3 – As exigências e descrições de cada item são de relevância pois os serviços devem ser prestados com qualidade e que possibilitem a satisfatória execução dos trabalhos dentro dos prazos estipulados para cada setor distinto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

3.3.1 – A licitante assumirá a responsabilidade e garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos listados na descrição do objeto, conforme evento a ser realizado, não podendo substituir qualquer item a não ser que a qualidade e especificação comprovadamente superior ao que constou na proposta, depois de ciência, e autorização da fiscalização do contrato.

3.3.2 - A licitante fica obrigada a oferecer os serviços constantes do objeto no dia e horário a ser definido pela Secretaria requisitante, que deverá enviar a autorização de serviço com no mínimo de 05(cinco) dias uteis de antecedência ao evento, através da emissão da Ordem de Serviço a ser enviada via e-mail, WhatsApp pela Coordenação de Compras

3.3.3 - A COMPROMISSÁRIA deverá executar, obrigatoriamente, a OS - ordem de serviços como emitida, em conformidade com os itens de sua responsabilidade e na forma exigida.

3.3.4 - A empresa COMPROMISSÁRIA deverá disponibilizar brinquedos infláveis e/ou equipamentos de parquinho em perfeitas condições de uso, higienizados e seguros.

3.3.5- A empresa COMPROMISSÁRIA deverá atender às normas de segurança aplicáveis, incluindo fixação adequada dos brinquedos e utilização de equipamentos de proteção quando necessário.

3.3.6 - A empresa COMPROMISSÁRIA deverá disponibilizar brinquedos infláveis e/ou equipamentos de parquinho em perfeitas condições de uso, higienizados e seguros.

3.3.7 - A empresa COMPROMISSÁRIA deverá atender às normas de segurança aplicáveis, incluindo fixação adequada dos brinquedos e utilização de equipamentos de proteção quando necessário.

3.3.8 - A empresa COMPROMISSÁRIA deverá disponibilizar equipe treinada para montagem, operação, atendimento e desmontagem dos brinquedos, assegurando que os monitores estejam aptos a orientar e acompanhar as crianças durante a utilização dos equipamentos, mantendo sempre cordialidade, apresentação adequada e postura profissional na execução dos serviços.

3.3.9 - É vedado à COMPROMISSÁRIA alocar monitores ou profissionais que tenham antecedentes criminais para operar brinquedos ou interagir com crianças, considerando a natureza do serviço e a vulnerabilidade do público infantil.

A COMPROMISSÁRIA deverá:

- a)** Solicitar e verificar a certidão de antecedentes criminais dos monitores, preferencialmente por meio do sistema da Polícia Federal;
- b)** Garantir que os profissionais alocados não possuam registros criminais que comprometam a segurança dos menores;
- c)** Manter documentação comprobatória da verificação à disposição da Administração para fiscalização.

3.3.10 - A empresa COMPROMISSÁRIA deverá utilizar, na confecção de algodão doce e pipoca, equipamentos em bom estado de conservação, devidamente higienizados, bem como fornecer insumos próprios e de qualidade, dentro do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

de validade e armazenados de forma adequada e garantir que a manipulação dos alimentos seja realizada por pessoas capacitadas, com boas práticas de higiene e segurança alimentar, usando vestimentas adequadas a manipulação de alimentos.

3.3.11 - A empresa COMPROMISSÁRIA para realizar a pintura facial deverá disponibilizar tintas, pincéis e demais materiais apropriados para uso infantil, hipoalergênicos e atóxicos, bem como assegurar que a atividade seja realizada por profissional capacitado, zelando pela segurança e pelo bem-estar das crianças.

3.3.12 - A empresa COMPROMISSÁRIA deverá responsabilizar-se integralmente pela integridade dos equipamentos e pela segurança das crianças e usuários durante a execução dos serviços.

3.3.12.1 - O fornecimento de energia elétrica será realizado pela Prefeitura Municipal de Baependi, para garantir o funcionamento de toda a estrutura.

3.3.12.2 Todo cabeamento de energia, para montagem e posicionamento das estruturas, correrá por conta da empresa vencedora.

3.3.12.3 - A empresa deverá disponibilizar eletricitista para realizar as ligações de energia.

3.3.12.3.1 - A emissão de ART dos serviços será de total responsabilidade da COMPROMISSÁRIA

3.3.13 - Serão de responsabilidade da COMPROMISSÁRIA o transporte dos equipamentos e do pessoal envolvido com os serviços, o pagamento deste pessoal, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, profissionais, as despesas com hospedagem e alimentação, bem como todas as despesas que incidam ou que venham a incidir sobre a total execução do objeto contratado, não restando quaisquer despesas à Administração COMPROMITENTE além daquelas do valor estabelecido para cada item contratado.

3.3.14 - O servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto terá a responsabilidade para emitir as notificações que se fizerem necessárias e quando não forem atendidas deverá encaminhar as informações à autoridade competente para tomar as providências cabíveis.

3.3.15 - Ao término de cada evento, a empresa deverá realizar a retirada completa dos equipamentos e materiais utilizados, devolvendo o espaço em condições adequadas de limpeza e conservação, sem prejuízos à infraestrutura pública ou privada utilizada.

3.3.16 - A empresa COMPROMISSÁRIA deverá descrever na nota fiscal o número do processo, de empenho e da modalidade a que pertence, de forma a facilitar os trabalhos da fiscalização do contrato.

3.3.17 - O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações previstas no Termo de Compromisso poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Capítulo [VI da Lei nº 14.133/2021](#), sem prejuízo da adoção de outras medidas legais cabíveis.

3.3.18 - Todas as Estruturas devem atender às normas de Segurança do Corpo de Bombeiros e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, além de todas as exigências legais previstas para este tipo de serviço. Em caso de avaria, a contratada deverá substituir/corrigir/consertar imediatamente, sem custo adicional, o item avariado, visando a continuidade do serviço.

3.4 – DA POSSÍVEL SUBCONTRATAÇÃO

3.4.1 - Será permitido utilizar mão-de-obra de terceiros COM EXPRESSA E PRÉVIA autorização da COMPROMITENTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.4.1.1 - Será permitida a subcontratação dos serviços, podendo, mediante autorização pela Administração, permitir a subcontratação dos serviços, limitada ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do valor do Registro de Preços, desde que analisada e aprovada, prévia e expressamente, pela autoridade competente do COMPROMITENTE, ficando esclarecido que não será permitida a subcontratação de empresas declaradas inidôneas ou que se encontrem suspensas ou impedidas de licitar ou contratar, bem como que a responsabilidade, contratual e legal, perante o COMPROMITENTE, decorrente dos serviços prestados, é integralmente da COMPROMISSÁRIA, e que o COMPROMITENTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pelo COMPROMISSÁRIO com terceiros.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO - [ARTIGO 18, § 1º INCISO IV](#)

4.1- Realizou-se pesquisa com empresas para sanar a necessidade apresentada.

Conforme justificativa, para a presente contratação.

4.1.1 - Portanto, observou-se que a contratação tal como disposta no procedimento e anexos se apresenta como a mais viável ao caso em análise dentre as alternativas possíveis. Os estudos propostos enfatizam a necessidade do fornecimento dos serviços, através de licitação, pelo menor valor global.

4.1.1.2 - A pesquisa foi realizada com base em 05 (cinco) orçamentos/formais de preços obtidos junto a empresas especializadas no segmento de recreação infantil, sediadas no município e região, além de consulta a preços praticados em aquisições similares por outros entes públicos."

4.1.2 - Planilha de preços contendo o **menor valor** dos orçamentos prévios obtidos, nos moldes do [art. 23 da Lei 14.133/2021](#).

Lote Único	Especificações	Unidade	Quantidade	Menor Valor Unitário	Menor Valor Total
	Prestação de serviços de locação de CAMA ELÁSTICA GRANDE , redonda, instalada, com				



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

1	as seguintes medidas mínimas aproximadamente: 3,05 de diâmetro, com protetor lateral de 0,70m de altura e uma escada de apoio, por um período de no mínimo de 8h. Incluso 01 (um) monitor uniformizado para a operação do brinquedo e segurança das crianças.	un	12	R\$ 300,00	R\$ 3 600,00
2	Prestação de serviços de locação de CAMA ELÁSTICA REDONDA PEQUENA , instalada, medindo aproximadamente: 2,44m de diâmetro, com protetor lateral de no mínimo 0,70m de altura e uma escada de apoio, por um período de no mínimo de 8h/dia. Incluso 01 (um) monitor uniformizado para a operação do brinquedo e segurança das crianças.	un	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
3	Prestação de serviços de locação de FUTEBOL DE SABÃO instalado, com as medidas mínimas de aproximadamente 10 x 5x x2,6, por um período de no mínimo 8 h/dia. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças.	un	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
4	Prestação de serviços de locação de ESCORREGADOR INFLÁVEL grande, instalado, com amuradas laterais e tela de cobertura, medindo aproximadamente: 6,50 x 3,50 x 5,00 de altura. Tema multicolorido, por um período de no mínimo de 8h/dia. Incluso 01 (um) monitor uniformizado para a operação do brinquedo e segurança das crianças.	un	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
5	Prestação de serviços de locação de MINI TOURO INFANTIL INFLÁVEL , medindo no mínimo aproximadamente: 2,5 x 2,5, por um período de no mínimo 8h/dia. Incluso 01 monitor uniformizado para a operação do brinquedo e segurança das crianças.	un	12	R\$ 450,00	R\$ 5 400,00
6	Serviços de produção, distribuição e fornecimento de ALGODÃO DOCE durante o evento, com quantidade estimada por evento de 800 unidades por dia. Incluso um monitor para distribuição e todas as despesas montagem, desmontagem e produção dos mesmos do local do evento. Com condições de higiene, conservação e segurança (de acordo com as normas previstas em Lei). Para evento de duração de no mínimo 8h/dia.	un	12	R\$ 700,00	R\$ 8 400,00
7	Serviços de produção, distribuição e fornecimento de PIPOCA SALGADA , durante o evento, com quantidade estimada por evento 1000 saquinhos por dia. Incluso um monitor para distribuição e todas as despesas de montagem, desmontagem e produção dos mesmos do local do evento. Com condições de higiene, conservação e segurança (de acordo com as normas previstas em Lei). Para evento de duração de no mínimo 8h/dia.	un	12	R\$ 900,00	R\$ 10 800,00
	Prestação de serviço para realização de PINTURAS FACIAIS . Deverão ser usadas tintas próprias para pintura facial antialérgica e não	un	12	R\$ 1 000,00	R\$ 12 000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

8	tóxica, de boa pigmentação e secagem rápida com cores diversas. A empresa deverá portar pasta com, no mínimo, 10 (dez) exemplos de desenhos dentro da temática definida pela Secretaria de Turismo e Cultura. Para evento de duração de no mínimo 8h/dia.				
				TOTAL	R\$ 62.880,00

5 – ESTIMATIVA DE VALOR/ JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR; (VI, §1º, 18)

5.1 - Estima-se como gasto com a presente contratação o importe de R\$ 62.880,00 (Sessenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais).

5.1.1 - O valor acima foi aferido através de pesquisas realizada conforme disposto em cotações, conferindo legitimidade ao valor calculado, justifica-se as cotações com fornecedores que, nos termos do [art. 23 da Lei 14133/21](#)

5.2 - O registro de preços para a contratação desses serviços é amplamente realizado por órgãos e entidades através de pregão eletrônico - registro de preços, com a finalidade de atender as necessidades da administração.

5.2.1 - Considerando que tais serviços são demandados em diferentes ocasiões ao longo do exercício, de forma não contínua e em quantidade variável, a forma de contratação mais adequada é o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto na legislação vigente. Essa modalidade possibilita maior flexibilidade, uma vez que a Administração poderá realizar contratações conforme a efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando contratações desnecessárias e garantindo economicidade.

5.2.3 – O Registro de Preços permitirá que os serviços sejam contratados de maneira parcelada, de acordo com o calendário oficial de eventos, assegurando agilidade, planejamento e padronização da execução, sem a necessidade de abertura de novos procedimentos licitatórios a cada demanda.

5.2.4 – A solução proposta contempla, ainda, a escolha de empresa com capacidade técnica e operacional comprovada, de modo a garantir a segurança na instalação e operação dos brinquedos, a qualidade dos produtos alimentícios fornecidos e a excelência no atendimento às crianças e famílias participantes das atividades promovidas.

5.2.5 – Dessa forma, a adoção do Registro de Preços configura-se como a solução mais vantajosa para a Administração, pois concilia eficiência administrativa, economicidade e segurança contratual, ao mesmo tempo em que garante a oferta de atividades lúdicas e recreativas de qualidade à população.

5.2.6 - Foram encontradas nos mais diversos sites de pregão eletrônico, contratações nos moldes pretendidos, sendo que nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, do que está pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

5.3. As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO- [ARTIGO 18, 1º INCISO VII](#)

6.1. O fornecimento dos serviços atende a solução como um todo, da seguinte forma:

6.1.1- A contratação pretendida, atende os setores de trabalho da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, A contratação de “espaço de lazer” com a realização de diversas atividades recreativas e a presença de brinquedos infláveis, traz inúmeros benefícios tanto para crianças quanto para o ambiente escolar ou comunitário. Primeiramente, é importante destacar que momentos de lazer e descontração são essenciais para o desenvolvimento saudável das crianças. Atividades recreativas promovem o desenvolvimento motor, cognitivo e social, permitindo que as crianças interajam de forma lúdica, aprendam a trabalhar em equipe e resolvam conflitos de maneira mais leve e construtiva.

6.2 - Por fim, o "Espaço de Lazer" também contribui para a valorização da infância, ao resgatar brincadeiras tradicionais e estimular a criatividade em um ambiente seguro e acolhedor.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - [ARTIGO 18, 1º INCISO VIII](#)

7.1. A Administração se reserva no direito de adquirir os serviços, conforme a necessidade, dentro da vigência do instrumento contratual, a contar da data da assinatura.

7.1.1 - Justifica-se a presente contratação pelo critério de julgamento menor valor global, uma vez que se obtém maior vantagem na administração de apenas um instrumento contratual.

Tal prática é análoga à utilizada para manutenção de veículos que, conforme assevera Ana Arraes, no Acórdão 861/2013- Plenário, TC 006.719/2013-9 "Conforme acórdão da ministra Ana Arraes, depreende-se que é menos oneroso ao município e, portanto, mais vantajoso, dispor de servidores para administrar apenas um contrato por tipo de veículo, o que torna os processos mais ágeis e eficientes, já que, nas palavras da ministra “lidar com um único fornecedor diminuirá o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação”. (Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013)."

7.2 - A referida aquisição deverá ser realizada por meio de registro de preços, considerando que o fornecimento será efetuado de forma parcelada ao longo do período.

7.2.1 - Considerando que tais serviços são demandados em diferentes ocasiões ao longo do exercício, de forma não contínua e em quantidade variável, a forma de contratação mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

adequada é o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto na legislação vigente. Essa modalidade possibilita maior flexibilidade, uma vez que a Administração poderá realizar contratações conforme a efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando contratações desnecessárias e garantindo economicidade.

7.2.2 – O Registro de Preços permitirá que os serviços sejam contratados de maneira parcelada, de acordo com o calendário oficial de eventos, assegurando agilidade, planejamento e padronização da execução, sem a necessidade de abertura de novos procedimentos licitatórios a cada demanda.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS- [ARTIGO 18, § 1º INCISO IX](#)

8.1 Pretende-se com a presente contratação alcançar a necessidade da Administração, de modo a:

Proporcionar a convivência e fortalecimento de vínculos, integrando a comunidade, com a finalidade de entretenimento e lazer, proporcionando diversão para a população, principalmente para o público infantojuvenil.

8.2 - Promover a inclusão do público infantil nas programações municipais, estimulando a socialização, a integração familiar e comunitária, e contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional das crianças.

8.3– Assegurar a realização dos eventos de forma organizada, segura e atrativa, ampliando a participação da população e fortalecendo a imagem da Prefeitura como promotora de ações culturais e recreativas de qualidade.

8.4 – Obter maior eficiência na gestão dos eventos, por meio da contratação de empresas especializadas, garantindo que todos os serviços — locação de brinquedos, confecção de alimentos e pintura facial — sejam executados de maneira coordenada, segura e dentro dos padrões estabelecidos pela Administração.

8.5 – Promover a economicidade e a racionalidade na aplicação de recursos públicos, ao contratar serviços por meio de registro de preços e parcelamento por itens, evitando desperdícios, sobrepreço ou contratação de serviços desnecessários.

8.6 – Contribuir para o fortalecimento das políticas culturais e turísticas do Município, aumentando a atratividade dos eventos e fomentando a participação ativa da comunidade, especialmente do público infantil, e escolar.

9- PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - [ARTIGO 18, § 1º, INCISO X](#)

9.1. A administração deverá providenciar os pontos de energia para o eletricitista da contratada, assim como o espaço necessário para a realização das atividades.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES- [ARTIGO 18, § 1º INCISO XI](#)

10.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - [ARTIGO 18, § 1º INCISO XII](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

11.1. Em atendimento ao disposto no art. [18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), informa-se que os serviços constantes do presente ETP, em sua maioria, são de baixo impacto ambiental.

11.2. - Para a execução dos serviços, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

11.3 – Durante a execução dos serviços, a contratada poderá gerar impactos ambientais relacionados à produção de resíduos sólidos, como embalagens de alimentos, palitos, copos descartáveis, fitas de sinalização e resíduos de material de pintura facial.

11.4 – A utilização de equipamentos infláveis e demais estruturas temporárias pode ocasionar impactos pontuais sobre o solo e a vegetação nos locais de instalação, caso não sejam adotadas medidas adequadas de proteção.

11.5 – Para mitigar os impactos ambientais, a contratada deverá adotar práticas responsáveis, tais como:

Destinação correta de resíduos gerados durante os eventos;

Utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível;

Proteção das áreas verdes e manutenção da integridade do solo nos locais de instalação;

Higienização adequada dos equipamentos, evitando contaminação de áreas externas;

11.6 – A Administração acompanhará e fiscalizará a adoção dessas medidas durante a execução dos serviços, garantindo que os impactos ambientais sejam minimizados e que os princípios de sustentabilidade e responsabilidade.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - [ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII](#)

12.1. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade de realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para fins de Registro de Preços, pelo critério de menor valor global.

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Pouso Alto, 04 de setembro de 2025.

Cléber Humberto Soares
Secretário Municipal de Turismo E Cultura

Thalia Soares e Silva
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Gianluca Russano Neri
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Elka Cristine Pires
Secretaria Municipal de Educação